

CONVITE

Aquisição de energia elétrica para o 1º Semestre do ano civil de 2023, a que correspondem os lotes 1 (Baixa Tensão Normal - BTN), 2 (Baixa Tensão Especial - BTE), 3 (Média Tensão - MT) e 4 (Agregado BTN + BTE + MT), ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CPI/3/2020).

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Amarante**, pessoa coletiva número 501 102 752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes em Amarante, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 420 244 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-amarante.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada em 31/10/2022, pela deliberação nº 467/2022.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras do Tâmega e Sousa" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP).
2. Proposta de preço [elaborada em conformidade com o Anexo III].
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Identificação do Concorrente;
 - b) Preço da Energia Ativa (€/kWh) para os tarifários/ciclos definidos em cada um dos lotes, IVA excluído.
4. Licença de comercialização de energia elétrica;
5. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou declaração de identificação do concorrente com indicação da autorização para a sua verificação através dos meios eletrónicos, emitida pelos serviços das entidades competentes.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os formulários de resposta à presente consulta prévia, encontra-se disponível no anexo III.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 5.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma com endereço www.acingov.pt.
3. Os concorrentes poderão apresentar propostas isoladamente para cada um dos lotes 1, 2 e 3, sendo que, quem apresentar proposta para o lote 4, terá obrigatoriamente de apresentar propostas para os lotes 1, 2 e 3 separadamente.
4. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VI – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, sempre que o referido preço contratual seja superior a € 500.000,00.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos dos modelos constantes dos anexos VI-A ou VI-B.
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos disponíveis na plataforma eletrónica.

VII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, para cada um dos 4 lotes (melhor identificados no Anexo IV), segundo a modalidade de avaliação do mais baixo preço ou custo;
2. Para todos os lotes, ficará em primeiro lugar a proposta com o menor valor de P. Concretizando:
Para o Lote 1 (BTN), ficará em primeiro lugar a proposta com o menor valor de P1.
Para o Lote 2 (BTE), ficará em primeiro lugar a proposta com o menor valor de P2.
Para o Lote 3 (MT), ficará em primeiro lugar a proposta com o menor valor de P3.
Para o Lote 4 (Agregado), ficará em primeiro lugar a proposta com o menor valor de P4.

O critério de adjudicação será o estabelecido no modelo de avaliação das propostas para cada um dos lotes considerados, de acordo com o estipulado no Anexo V.

No caso de se verificarem propostas com classificações iguais na ordenação final, o critério de desempate é o da tarifa simples mais baixa para o Lote 1 (BTN1) , da tarifa simples mais baixa para o Lote 4 (BTN, BTE e MT), da tarifa em horas de cheias mais baixa para o lote 2 (BTE2), da tarifa mais baixa em horas de cheias para o Lote 3 (MT2). Persistindo o empate, será realizado um sorteio aleatório.

3. Para efeitos de avaliação do fator preço dos diferentes lotes (P1 para o Lote 1, P2 para o Lote 2, P3 para o Lote 3 e P4 para o Lote 4), serão considerados os preços de energia ativa (€/kWh), de acordo com o seu perfil de consumo constante do anexo V.

4. Causas de Não Adjudicação

São consideradas causas de não adjudicação, as previstas e aplicáveis no artigo 79º do CCP.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP
- c) Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).
- d) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9 do artigo 81º do CCP. – *quando aplicável*

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

1.O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2.De acordo com o estipulado no n.º 3 do art.º 259 do CCP, estão dispensadas as formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia, sendo imediatamente os concorrentes notificados da adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação que não estejam disponíveis na Central de Compras, incluindo a caução.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E APRESENTAÇÃO DE LISTA COM IDENTIFICAÇÃO DE ERROS E/OU OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como a identificação de lista de erros e/ou omissões, devem ser colocados na plataforma eletrónica ACINGOV [www.acingov.pt] até ao final do 1/3 do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos e a aprovação da lista de erros e/ou omissões serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar [ou pelo júri], através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao final do prazo, correspondente ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse fato.

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo II - Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

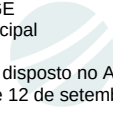
Anexo III – Modelo das Propostas

Anexo IV – Descrição e Constituição dos Lotes

Anexo V – Modelo de Pontuação das Propostas

Anexo VI-A – Modelo de Garantia Bancária

Anexo VI-B – Modelo de Seguro-Caução

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPARGES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 02-11-2022 17:13:52  globaltrustedsign.com